



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 27, DE 6 DE MARÇO DE 2017.

Determina providências relacionadas às inspeções ordinárias do Controle Externo da Atividade Policial na Delegacia de Polícia Federal em Pacaraima–2017.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO EVENTUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Portaria Nº 011, de 30 de Janeiro de 2017](#), publicada no [DOU – SEÇÃO II de 01/02/2017](#), Página 119, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal ([Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#));

CONSIDERANDO as atribuições que conferidas aos membros do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL pelo art. 129, II, III e VII, da [Constituição da República](#); pelos arts. 3º, 9º, 10 e 38, IV, da [Lei Complementar nº 75/1993](#), pela [Resolução nº 20/2007](#), do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e pela [Resolução nº 127/2012](#), do Conselho Superior do Ministério Público Federal (CSMPF);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público Federal, dentre outras, o controle externo da atividade policial, bem como a proteção do patrimônio público e social e da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial tem como objeto manter a regularidade e adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial (art. 2º da [Resolução CNMP nº 20/2007](#) e art. 1º da [Resolução CSMPF nº 127/2012](#));

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 4º da [Resolução nº 20/2007](#) do CNMP, que regulamenta o exercício do controle externo da atividade policial pelo Ministério Público; e

CONSIDERANDO a necessidade de se empreender um trabalho efetivo de controle externo preventivo e concentrado da atividade policial, inclusive inspeções em unidades policiais nos meses de abril ou maio e outubro ou novembro, conforme art. 4º, I, da [Resolução nº 20/2007](#), do CNMP;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para formalizar e acompanhar os atos relacionados às inspeções ordinárias na Delegacia de Polícia Federal em Pacaraima – DPF/PAC/RR, referentes ao ano de 2017.

Parágrafo único. A primeira inspeção encontra-se prevista para o dia 28 de abril de 2017, às 10 (dez) horas. A segunda, por seu turno, será oportunamente agendada.

Art. 2º Determinar, como providências preliminares:

I – O registro, a atuação como Procedimento Administrativo de Acompanhamento e a livre distribuição a um dos Ofícios que integram esta Procuradoria da República, com exceção do 4º e 7º.

II – A juntada de cópias:

(a) do relatório (e eventuais recomendações e outras medidas adotadas pelo Ministério Público Federal) relativo à inspeção anterior;

(b) da documentação encaminhada pela DPF/PAC/RR em atenção à inspeção anterior; e

(c) da relação extraída do Sistema Nacional de Bens Apreendidos (CNJ), relativa aos bens acautelados na DPF/PAC/RR.

III – A expedição de ofícios:

(a) à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de Roraima, comunicando a realização da inspeção;

(b) ao Chefe da DPF/PAC/RR, para: (a.1) comunicar a realização da inspeção e solicitar a disponibilização de local para realização dos trabalhos, nas dependências da unidade, bem como servidores de cada setor para atendimento ao Ministério Público Federal e acesso a todos os livros, documentos e objetos. Na oportunidade, para fins de agilizar os trabalhos de inspeção, solicite informar eventuais alterações nas informações contidas no Formulário de Visita Técnica à DPF/PAC/RR, no segundo semestre de 2016, cuja cópia deverá seguir anexa ao ofício; e (a.2) solicitar cópia dos dados do SINPRO (SISCART ou qualquer outra forma de controle) referentes a todos os Inquéritos Policiais (IPLs) instaurados no último ano, em que se possa constatar a data de recebimento da notícia-crime, a data da instauração do IPL, o número do IPL (ou, não havendo, o do protocolo) e o nome do Delegado responsável.

(b) à Corregedoria Regional de Polícia Federal em Roraima, solicitando cópia do relatório da última correição realizada na DPF/PAC/RR; e

(c) aos órgãos e entidades abaixo indicados, comunicando-lhes sobre a data da primeira inspeção, para que, caso possuam informações ou documentos que repute pertinentes, procedam ao seu envio a esta Procuradoria da República até o dia 07/04/2017, a fim de que possam ser ultimadas as providências necessárias aos trabalhos:

(c.1) Procuradoria Regional da República da 1ª Região;

(c.2) Ministério Público do Estado de Roraima;

(c.3) Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de Roraima;

(c.4) Tribunal de Justiça do Estado de Roraima; e

(c.5) Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima.

IV – A Cientificação da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, através do Sistema Único.

ALISSON FABIANO ESTRELA BONFIM